



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Processo Administrativo nº 2001.01/2025

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2025, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Acrysia Rassovia da Silva Pereira
Acrysia Rassovia da Silva Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2025, eu, Acrysia Rassovia da Silva Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara de Pastos Bons, Estado do Maranhão, Constituído pela Portaria nº03/2025, abri o Processo Administrativo relativo a INEXIGIBILIDADE nº 01/2025, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Acrysia Rassovia da Silva Pereira
Acrysia Rassovia da Silva Pereira
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ofício nº 10/ 2025

Pastos Bons(MA), 20 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente

Assunto: Contratação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a
Câmara Municipal de Pastos Bons (MA);

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Secretário,

Venho solicitar que Vossa Excelência autorize a instauração de procedimento administrativo visando a Contratação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Pastos Bons (MA);

Segue junto Proposta e Documentação de empresa especializada e de natureza singular, prestadora dos serviços necessários, visto a proposta da mesma atender as necessidades dessa Câmara municipal, em atuar em estreita concordância as legislações pertinentes ao âmbito da Administração Pública Municipal;

Pastos Bons (MA), 20 de janeiro de 2025

Priscylla Barbosa Franco
Priscylla Barbosa Franco
Secretária da CPL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Rua Povoado Multirão, 2222, Multirão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter o seguinte endereço: Rua Rio Branco, 477, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA.

Cláusula Segunda. Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

23.891.585/0001-82

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliado à Rua Povoado Multirão, 2222, Multirão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da Empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Rua Rio Branco, 477, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A empresa individual gira sob o nome empresarial de **M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO** e tem sede na Rua Rio Branco, 477, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa individual iniciou suas atividades em 24/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: 69206/01 - Atividades de contabilidade 62130/00 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários), 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO: A responsabilidade é total e exclusivamente do empresário individual abaixo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar em acordo assina o presente instrumento em via única.

Colinas-MA, 13 de junho de 2024

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 09:21 SOB N° 20240786629.
PROTOCOLO: 240786629 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408253595. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2024.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Rua Povoado Multirão, 2222, Multirão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 69206/01 - Atividades de contabilidade 82199/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários), 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares

Cláusula Segunda. Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

23.891.585/0001-82

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliado à Rua Povoado Multirão, 2222, Multirão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da Empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A empresa individual gira sob o nome empresarial de **M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO** e tem sede na Travessa Delfino Coelho, 39, Centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa individual iniciou suas atividades em 24/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: 69206/01 - Atividades de contabilidade 82199/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários), 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO: A responsabilidade é total e exclusivamente do empresário individual abaixo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar em acordo assina o presente instrumento em via única.

Colinas-MA, 12 de dezembro de 2023

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 16:25 SOB N° 20231472331.
PROTOCOLO: 231472331 DE 12/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317711057. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2023.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve:

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a ser R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 69206/01 - Atividades de contabilidade 82199/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários) 95118/00- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares

Cláusula Terceira. Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

23.891.585/0001-82

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliado à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da Empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa individual gira sob o nome empresarial de **M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO** e tem sede na Travessa Delfino Coelho, 39, Centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa individual iniciou suas atividades em 24/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: 69206/01 - Atividades de contabilidade 82199/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários) 95118/00- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO: A responsabilidade é total e exclusivamente do empresário individual abaixo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar em acordo assina o presente instrumento em via única.

Colinas-MA, 19 de maio de 2021

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 18:00 SOB Nº 20210286547.
PROTOCOLO: 210286547 DE 20/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103573346. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JULIO ALBERTO GRIPPO		maria de fatima alves teixeira de gripo	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
27/05/1986	0000368613959	SSP	MA
CPF (número)		01419997300	
ENDEREÇO POR (forma de endereçamento - somente no caso de morar)			
DOMICÍLIO NA (COMMUNICADO - rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA ALICE BRANDÃO			38
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
	VILA BRANDÃO	65690-000	
MUNICÍPIO			UF
Coíbas			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	
080	INSCRIÇÃO	080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
TRAVESSA DELFINO COELHO			39
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
	CENTRO	65690-000	
MUNICÍPIO		UF	PAIS
Coíbas		MA	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
150.000,00		cento e cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICAT)		Descrição do Código	
Atividade Principal 6920601		ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
Atividade Secundária 4313400, 7711000, 8219999, 1813001, 4789005, 4781003, 4751201, 8511800, 4712100, 6201501, 7020400			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNAJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
24/12/2015			
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/autorizada)			
<i>M. Alberto Teixeira Grippo</i>			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
24/12/2015	<i>Marco Alberto Teixeira Grippo</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1160000302702	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 18:41 SOB Nº 21102088702.
 PROTOCOLO: 150610904 DE 29/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA150610904. NIRE: 21102088702.
 M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUÍS, 29/12/2015
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SÍDE XXXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se for filial e não o CNPJ)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa, sem abreviaturas) MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) JULIO ALBERTO GRIPPO		(mãe) maria de fatima alves teixeira de grippo	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1988	IDENTIDADE (Número) 0000368813659	Orgão emissor SSP	UF MA
BANCÁRIO (CPF) (Número) 01419997300			
BANCÁRIO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (COGRADUÁRIO - rua, av, etc) AVENIDA ALICE BRANDÃO		NÚMERO 38	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO VILA BRANDÃO	CEP 65690-000	
MUNICÍPIO Colinas	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) TRAVESSA DELFINO COELHO		NÚMERO 39	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65690-000	
MUNICÍPIO Colinas	UF MA	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATLOS3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) M. Alberto Teixeira Grippo			
DATA ASSINATURA 24/12/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO M. Alberto Teixeira Grippo		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA115000302702	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 18:41 SOB Nº 21102088702.
PROTOCOLO: 150610904 DE 29/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150610904. NIRE: 21102088702.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 29/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/12/2015, NIRE: 21102088702, CNPJ: 23.891.585/0001-82, estabelecido(a) na TRAVESSA DELFINO COELHO, 39, CENTRO, Colinas - MA, CEP: 65690-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Colinas - MA, 19/05/2021

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 18:00 SOB Nº 20210691328.
PROTOCOLO: 210691328 DE 20/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103573354. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12409362088 em 03/07/2024, protocolo 240865162. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Número de Registro:	21102088702
CNPJ:	23891585000182
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO	
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA	MA9283

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/07/2024 11:27 SOB Nº 20240865162.
PROTOCOLO: 240865162 DE 26/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409362088. NIRE: 21102088702.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.891.585/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2015
NOME EMPRESARIAL M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIPPO CONTABILIDADE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8531-2629
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **09:02:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.891.585/0001-82

Certidão nº: 1270813/2025

Expedição: 08/01/2025, às 09:19:42

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.891.585/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**
CNPJ: **23.891.585/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:56 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **9A62.F766.919C.D06C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.891.585/0001-82
Razão Social: M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO ME
Endereço: RUA RIO BRANCO 477 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803172520034880

Informação obtida em 08/01/2025 09:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092524/24

Data da Certidão: 07/11/2024 14:39:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 23891585000182

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 09:51:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008577/25

Data da Certidão: 08/01/2025 09:18:05

CPF/CNPJ 23891585000182 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 09:47:09



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



07/01/2025 09:31:00
USUÁRIO:SERVIDOR08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 11/2025 AUTENTICAÇÃO:SJU7-ASM2

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, inscrita sob o CNPJ: **23.891.585/0001-82**, situada à **R: RIO BRANCO, 477 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **07/04/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 07/01/2025.

JOSÉ GARCIA EVANGELISTA FILHO
DIR. SUBSTITUTO DE COLEÇÃO FISCAL
E EXECUÇÃO FISCAL



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



08/01/2025 10:45:40
USUÁRIO:SERVIDOR08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 21/2025

AUTENTICAÇÃO:75X6-MJQ9

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **23.891.585/0001-82**, situada à **R: RIO BRANCO, 477 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/04/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 08/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

14/2025

Insc. Municipal

4566

CNPJ

23891585000182

Data da Constituição

04/01/2016

Nome/Razão Social

M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Denominação Comercial

GRIPPO CONTABILIDADE

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias

8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início

04/01/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

R: RIO BRANCO

Número

477

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

04/01/2016

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

BO72-2MNY

Informações Adicionais

JALDO HENRIQUE PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA: 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 06/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

**Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO****ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-000714/O-2

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
NOME DE FANTASIA... : GRIPPO CONTABILIDADE
CATEGORIA : EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ : 23.891.585/0001-82
ENDEREÇO : R RIO BRANCO, 477 , CENTRO - 65690-000

ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TIPO DE VÍNCULO
MA-012879/O-8	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO	CONTABILIDADE	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2024 as 10:40:19.
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 399820.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 04

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, TV Delfino Coelho, 39, Centro, município Colinas – MA CEP: 65690-000, CNPJ nº 23.891.585/0001-82, Número de Registro (NIRE) 21102088702.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/12/2015

Colinas - MA, 01/01/2022

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
TEC CONTABIL
CRC-MA: 9283-O

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Administrador, Sócio
CPF 01419997300

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de janeiro de 2022			
(63)	IMPLATAÇÃO SALDO - CAPITAL	250.000,00	
(1120)	IMPLATAÇÃO SALDO - CAPITAL		250.000,00
		Total do Dia:	250.000,00
			250.000,00
03 de janeiro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. MATERIAL EXPEDIENTE ESCRITÓRIO		3.200,00
(2429)	PAGAMENTO REF. MATERIAL EXPEDIENTE ESCRITÓRIO	3.200,00	
		Total do Dia:	3.200,00
			3.200,00
06 de janeiro de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE PASTOS BONOS	25.000,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE PASTOS BONOS		25.000,00
		Total do Dia:	25.000,00
			25.000,00
08 de janeiro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		857,98
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	857,98	
		Total do Dia:	857,98
			857,98
10 de janeiro de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE BARAO DE	8.000,00	
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.000,00	
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - FUNDO MUNICIPAL DE	8.000,00	
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE BARAO DE	10.000,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE BARAO DE		8.000,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE		8.000,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - FUNDO MUNICIPAL DE		8.000,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE BARAO DE		10.000,00
		Total do Dia:	34.000,00
			34.000,00
12 de janeiro de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE PASSAGEM	5.600,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE PASSAGEM		5.600,00
		Total do Dia:	5.600,00
			5.600,00
14 de janeiro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	

Conta	Histórico	Débito	Crédito	
		Total do Dia:	3.250,00	3.250,00
19 de janeiro de 2022				
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE BARAO DE	5.600,00		
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE MIRADOR -	5.600,00		
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE BARAO DE		5.600,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - MUNICIPIO DE MIRADOR -		5.600,00	
		Total do Dia:	11.200,00	11.200,00
30 de janeiro de 2022				
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00	
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00	
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00		
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00		
		Total do Dia:	17.820,00	17.820,00
31 de janeiro de 2022				
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE	6.200,00		
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE	8.300,00		
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE	8.300,00		
(63)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE	12.200,00		
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE		6.200,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE		8.300,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE		8.300,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE		12.200,00	
		Total do Dia:	35.000,00	35.000,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de fevereiro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,00
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00
09 de fevereiro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/EQUATORIAL		987,28
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE		12.000,00
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/EQUATORIAL	987,28	
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE	12.000,00	
		Total do Dia:	12.987,28
			12.987,28
15 de fevereiro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
		Total do Dia:	3.250,00
			3.250,00
28 de fevereiro de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	110.800,00	
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		110.800,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	128.620,00
			128.620,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de março de 2022			
(3122)	SERVIÇOS PRESTADOS- PRIME SERVICOS		35.700,0
(2135)	SERVIÇOS PRESTADOS- PRIME SERVICOS	35.700,00	
		Total do Dia:	35.700,00
			35.700,00
04 de março de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,00
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00
05 de março de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. BONUS FUNC. PRESTAÇÃO CONTAS		25.000,00
(2205)	PAGAMENTO REF. BONUS FUNC. PRESTAÇÃO CONTAS	25.000,00	
		Total do Dia:	25.000,00
			25.000,00
10 de março de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE		11.000,00
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE	11.000,00	
		Total do Dia:	11.000,00
			11.000,00
11 de março de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		1.015,92
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.015,92	
		Total do Dia:	1.015,92
			1.015,92
15 de março de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
		Total do Dia:	3.250,00
			3.250,00
31 de março de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	110.800,00	
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		110.800,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	128.620,00
			128.620,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de abril de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SERVICOS ADM - PRIME		31.000,0
(3122)	PAGAMENTO REF. SERVICOS ADM - PRIME	31.000,00	
		Total do Dia:	31.000,00
			31.000,00
05 de abril de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,00
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00
10 de abril de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE		13.000,00
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE	13.000,00	
		Total do Dia:	13.000,00
			13.000,00
12 de abril de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		1.025,91
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.025,91	
		Total do Dia:	1.025,91
			1.025,91
14 de abril de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
		Total do Dia:	3.250,00
			3.250,00
29 de abril de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	70.200,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		70.200,00
		Total do Dia:	70.200,00
			70.200,00
30 de abril de 2022			
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	17.820,00
			17.820,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de maio de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,00
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00
15 de maio de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE		12.000,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE	12.000,00	
		Total do Dia:	15.250,00
			15.250,00
16 de maio de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/EQUATORIAL		1.269,73
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/EQUATORIAL	1.269,73	
		Total do Dia:	1.269,73
			1.269,73
31 de maio de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	148.700,00	
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		148.700,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	166.520,00
			166.520,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de junho de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE		12.000,00
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE	12.000,00	
		Total do Dia:	12.000,00
			12.000,00
05 de junho de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,00
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
(3122)	SERVIÇOS PRESTADOS- PRIME SERVICOS		58.000,00
(2135)	SERVIÇOS PRESTADOS- PRIME SERVICOS	58.000,00	
		Total do Dia:	74.500,00
			74.500,00
16 de junho de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
		Total do Dia:	3.250,00
			3.250,00
17 de junho de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		1.213,91
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.213,91	
		Total do Dia:	1.213,91
			1.213,91
30 de junho de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	87.700,00	
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		87.700,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	105.520,00
			105.520,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de julho de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,00
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00
06 de julho de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SERVICOS ADM - PRIME		65.810,00
(3122)	PAGAMENTO REF. SERVICOS ADM - PRIME	65.810,00	
		Total do Dia:	65.810,00
			65.810,00
15 de julho de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		987,88
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	987,88	
		Total do Dia:	987,88
			987,88
17 de julho de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE		12.500,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE	12.500,00	
		Total do Dia:	15.750,00
			15.750,00
29 de julho de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	131.700,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		131.700,00
		Total do Dia:	131.700,00
			131.700,00
30 de julho de 2022			
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	1.320,00
			1.320,00
31 de julho de 2022			
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00

Conta	Histórico	Debito	Crédito
05 de agosto de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,0
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00
16 de agosto de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		987,25
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	987,25	
		Total do Dia:	987,25
			987,25
18 de agosto de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
		Total do Dia:	3.250,00
			3.250,00
21 de agosto de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE		13.250,00
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE	13.250,00	
		Total do Dia:	13.250,00
			13.250,00
31 de agosto de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	122.700,00	
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		122.700,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	140.520,00
			140.520,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de setembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,00
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00
09 de setembro de 2022			
(3122)	SERVIÇOS PRESTADOS- PRIME SERVICOS		45.100,00
(2135)	SERVIÇOS PRESTADOS- PRIME SERVICOS	45.100,00	
		Total do Dia:	45.100,00
			45.100,00
14 de setembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
		Total do Dia:	3.250,00
			3.250,00
19 de setembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		1.227,91
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.227,91	
		Total do Dia:	1.227,91
			1.227,91
20 de setembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE		12.593,29
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE	12.593,29	
		Total do Dia:	12.593,29
			12.593,29
30 de setembro de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	138.500,00	
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		138.500,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	156.320,00
			156.320,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de outubro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,00
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00
09 de outubro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. MATERIAL ESCR. MIX		32.500,00
(2422)	PAGAMENTO REF. MATERIAL ESCR. MIX	32.500,00	
		Total do Dia:	32.500,00
			32.500,00
11 de outubro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. DIRETORES		38.000,00
(2821)	PAGAMENTO REF. DIRETORES	38.000,00	
		Total do Dia:	38.000,00
			38.000,00
14 de outubro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
		Total do Dia:	3.250,00
			3.250,00
17 de outubro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		1.127,81
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.127,81	
		Total do Dia:	1.127,81
			1.127,81
21 de outubro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE		13.590,00
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE	13.590,00	
		Total do Dia:	13.590,00
			13.590,00
31 de outubro de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	123.400,00	
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		123.400,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	141.220,00
			141.220,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de novembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,0
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
		Total do Dia:	16.500,00
			16.500,00
11 de novembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		1.301,57
(798)	PROV SN ANUAL 2022		96.000,00
(3122)	SERVIÇOS PRESTADOS-PRIME SERVICOS		57.111,00
(2135)	SERVIÇOS PRESTADOS-PRIME SERVICOS	57.111,00	
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.301,57	
(2744)	PROV SN ANUAL 2022	96.000,00	
		Total do Dia:	154.412,57
			154.412,57
12 de novembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. VIAGENS A TRABALHO		45.000,00
(63)	PAGAMENTO REF. LUCROS E DIVIDENDOS		110.000,00
(3136)	PAGAMENTO REF. LUCROS E DIVIDENDOS	110.000,00	
(2541)	PAGAMENTO REF. VIAGENS A TRABALHO	45.000,00	
		Total do Dia:	155.000,00
			155.000,00
14 de novembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
		Total do Dia:	3.250,00
			3.250,00
21 de novembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE		14.211,26
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/MATERIAL DE	14.211,26	
		Total do Dia:	14.211,26
			14.211,26
30 de novembro de 2022			
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	122.700,00	
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		122.700,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
		Total do Dia:	140.520,00
			140.520,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de dezembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. PROV SN 2022		80.000,00
(798)	PAGAMENTO REF. PROV SN 2022	80.000,00	
		Total do Dia:	80.000,00
			80.000,00
05 de dezembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. CONFRATENIZAÇÃO		50.000,00
(63)	PAGAMENTO REF. FGTS 2022		14.520,00
(63)	PAGAMENTO REF. SALARIOS		16.500,00
(833)	PAGAMENTO REF. FGTS 2022	14.520,00	
(861)	PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00	
(2268)	PAGAMENTO REF. CONFRATENIZAÇÃO	50.000,00	
		Total do Dia:	81.020,00
			81.020,00
10 de dezembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. SERVICOS ADM - PRIME		71.000,00
(3122)	PAGAMENTO REF. SERVICOS ADM - PRIME	71.000,00	
		Total do Dia:	71.000,00
			71.000,00
14 de dezembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL		3.250,00
(2149)	PAGAMENTO REF. ALUGUEL	3.250,00	
		Total do Dia:	3.250,00
			3.250,00
20 de dezembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. 13 SALARIO		16.500,00
(63)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE		13.859,29
(819)	PAGAMENTO REF. 13 SALARIO	16.500,00	
(819)	13 SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(2429)	PAGAMENTO REF. DESPESAS C/ MATERIAL DE	13.859,29	
(2569)	13 SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
		Total do Dia:	46.859,29
			46.859,29
26 de dezembro de 2022			
(63)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL		1.541,39
(2324)	PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.541,39	
		Total do Dia:	1.541,39
			1.541,39
30 de dezembro de 2022			

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(63)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS	122.700,00	
(3136)	BAIXA DIVIDENDOS A RECEBER		110.000,00
(833)	FGTS A RECOLHER		1.320,00
(861)	SALARIOS A PAGAR		16.500,00
(3129)	DIVIDENDOS		110.000,00
(3129)	BAIXA DIVIDENDOS A RECEBER	110.000,00	
(1190)	DIVIDENDOS	110.000,00	
(1330)	VR. SERVIÇOS CONTABEIS PREFEITURAS E CM MUNICIPAIS		122.700,00
(2632)	SALARIOS A PAGAR	16.500,00	
(2688)	FGTS A RECOLHER	1.320,00	
Total do Dia:		360.520,00	
			360.520,00

31 de dezembro de 2022

(1190)	ENCERRAMENTO		492.200,62
(1232)	ENCERRAMENTO	492.200,62	
(1232)	ENCERRAMENTO		1.400.700,00
(1232)	ENCERRAMENTO	195.911,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	39.000,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	25.000,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	50.000,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	13.544,54	
(1232)	ENCERRAMENTO	32.500,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	143.203,84	
(1232)	ENCERRAMENTO	45.000,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	16.500,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	198.000,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	15.840,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	96.000,00	
(1232)	ENCERRAMENTO	38.000,00	
(1330)	ENCERRAMENTO	1.400.700,00	
(2135)	ENCERRAMENTO		195.911,00
(2149)	ENCERRAMENTO		39.000,00
(2205)	ENCERRAMENTO		25.000,00
(2268)	ENCERRAMENTO		50.000,00
(2324)	ENCERRAMENTO		13.544,54
(2422)	ENCERRAMENTO		32.500,00
(2429)	ENCERRAMENTO		143.203,84
(2541)	ENCERRAMENTO		45.000,00
(2569)	ENCERRAMENTO		16.500,00
(2632)	ENCERRAMENTO		198.000,00
(2688)	ENCERRAMENTO		15.840,00
(2744)	ENCERRAMENTO		96.000,00
(2821)	ENCERRAMENTO		38.000,00
(1169)	TRANSFERENCIA		382.200,62
(1190)	TRANSFERENCIA	382.200,62	
Total do Dia:		3.183.600,62	
			3.183.600,62

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 04

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO.

Colinas - MA, 31/12/2022

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
TEC CONTABIL
CRC-MA: 9283-O

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Administrador, Sócio
CPF 01419997300



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/10/2023 08:33 SOB Nº 20231292597.
PROTOCOLO: 231292597 DE 10/10/2023. NIRE: 21102088702.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/10/2023
empresafacil.ma.gov.br

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO CNPJ: 23.891.585/0001-82 NIRE 21102088702

DIEGO FELIPE RIBEIRO COSTA

Tv Delfino Coelho, 38, Centro, Colinas-MA

Balço Patrimonial em 31/12/2023

Diário: 1

Folha: 9

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.385.688,65 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Administrador

CPF: 01419997300

RG: 000036881390 Orgão: SSP-MA

Expedição:

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CONTADOR

CPF: 850.665.403-34 CRC-MA: 9283/O

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Bancos Conta Movimento (42)				
Banco do Brasil S/A. (63)		1.1.01.002.00003	694.121,62D	1.275.688,65D
=Bancos Conta Movimento			****694.121,62D	**1.275.688,65D
=Disponibilidades			****694.121,62D	**1.275.688,65D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****694.121,62D	**1.275.688,65D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)				
Imobilizado (427)				
Terrenos (434)				
Terrenos (441)		1.3.03.001.00001	0,00D	110.000,00D
=Terrenos			*****0,00D	****110.000,00D
=Imobilizado			*****0,00D	****110.000,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			*****0,00D	****110.000,00D
=Total - ATIVO			****694.121,62D	**1.385.688,65D

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA
CRC-MA: 9283-0
Contador
CPF: 850.665.403-34

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Obrigações Fiscais (735)				
Impostos a Recolher (742)				
Simples Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	16.000,00C	10.260,90C
=Impostos a Recolher			*****16.000,00C	*****10.260,90C
=Obrigações Fiscais			*****16.000,00C	*****10.260,90C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)				
Obrigações Trabalhistas (812)				
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	1.320,00C	1.383,12C
INSS a Recolher de Segurados (840)		2.1.04.001.00004	0,00C	1.555,92C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	16.500,00C	15.742,09C
=Obrigações Trabalhistas			*****17.820,00C	*****18.681,13C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****17.820,00C	*****18.681,13C
Contas a Pagar (917)				
Telefone a Pagar (924)				
Contas a Pagar PJ (3122)		2.1.05.001.00004	28.101,00C	275.101,00C
=Telefone a Pagar			*****28.101,00C	****275.101,00C
=Contas a Pagar			*****28.101,00C	****275.101,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE			*****61.921,00C	****304.043,03C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)				
Capital Social (1106)				
Capital Subscrito (1113)				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	250.000,00C	250.000,00C
=Capital Subscrito			****250.000,00C	****250.000,00C
=Capital Social			****250.000,00C	****250.000,00C
Reservas (1141)				
Reservas de Lucros (1162)				
Reservas de Lucros (1169)		2.3.02.002.00001	382.200,62C	382.200,62C
=Reservas de Lucros			****382.200,62C	****382.200,62C
=Reservas			****382.200,62C	****382.200,62C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)				
Lucros Acumulados (1183)				

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA
CRC-MA: 9283-O
Contador
CPE: 850.665.403-34

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	0,00C	449.445,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C	***449.445,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C	***449.445,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			***632.200,62C	**1.081.645,62C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			***694.121,62C	**1.385.688,65C

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA
CRC-MA: 9283-O
Contador
CPF: 850.665.403-34

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			
RECEITAS			
Receitas de Venda			
Venda de Serviços			
Contabilidade	3.1.01.003.00004	1330	1.759.000,00C
=Venda de Serviços			**1.759.000,00C
=Receitas de Venda			**1.759.000,00C
=T o t a l - RECEITAS			**1.759.000,00C
CUSTOS E DESPESAS			
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Alugueis	3.2.02.001.00003	2149	48.000,00D
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	65.000,00D
Diretoria	3.2.02.001.00024	2296	87.000,00D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	15.434,58D
Material de Expediente	3.2.02.001.00043	2429	155.046,00D
Serviços de Terceiros	3.2.02.001.00055	2513	257.000,00D
=Despesas Administrativas			****627.480,58D
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	15.870,00D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	207.478,00D
Outras Despesas com Pessoal	3.2.02.002.00015	2653	8.000,00D
=Despesas com Pessoal			****231.348,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	16.597,44D
Simplex Nacional	3.2.02.003.00012	2744	124.128,98D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****140.726,42D
Despesas com Vendas			
Propaganda e Publicidade	3.2.02.004.00005	2800	190.000,00D
=Despesas com Vendas			****190.000,00D
=Despesas Operacionais			**1.189.555,00D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			**1.189.555,00D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			****569.445,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

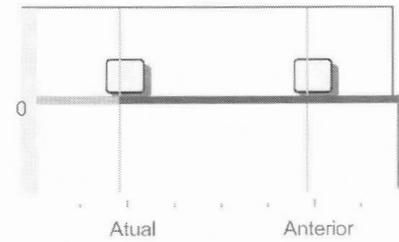
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

RESULTADO ----->	569.445,00C
------------------	-------------

Solvência Geral

Ativo	0,00	
<hr/>		= 0,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	304.043,03	

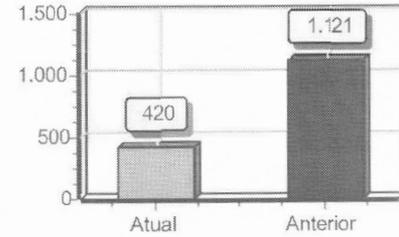
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 0 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.275.688,65	
<hr/>		= 4,20
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	304.043,03	

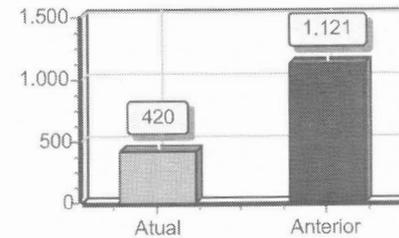
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,20 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.275.688,65	
<hr/>		= 4,20
Passivo Circulante	304.043,03	

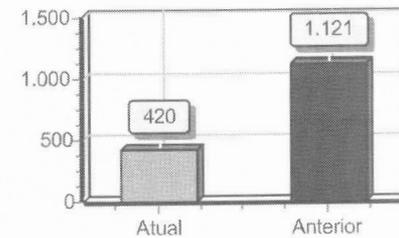
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,20 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.275.688,65	
<hr/>		= 4,20
Passivo Circulante	304.043,03	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,20 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Sócio - Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA
CPF: 850.665.403-34 CRC-MA: 9283-O
Contador

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 APRESENTAÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO empresário individual, com sede social na cidade de Colinas - MA, Travessa **Delfino Coelho**, 38, Centro, Colinas-MA. cep: 65690-000, inscrito no CNPJ **23.891.585/0001-82**, REQUERIMENTO EMPRESÁRIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 29/12/2015, sob o NIRE **21102088702**.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO** mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Com saldo em conta bancária.

4.3 CLIENTES

Sem saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano sem saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LIQUIDO**5.1 CAPITAL SOCIAL**

O capital é de 250.000,00 dividido em 250.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com participação de 100% do capital;

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CPF:850.665.403-34 CRC-MA: 9283-O
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2024 17:54 SOB Nº 20240496914.
PROTOCOLO: 240496914 DE 16/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405730201. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12315041077 em 17/10/2023, protocolo 231292597. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Número de Registro:	21102088702
CNPJ:	23891585000182
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO	
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA	MA9283

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/10/2023 08:33 SOB N° 20231292597.
PROTOCOLO: 231292597 DE 10/10/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12315041077. NIRE: 21102088702.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 17/10/2023
empresafacil.ma.gov.br

CERTJUDONE-VUCO - 2852024
Código de validação: 8B84AA154A

Número da guia: 24052501001994538.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes à distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, inscrito(a) no **CNPJ nº 23.891.585/0001-82**, estabelecida na Rua Rio Branco nº 477, centro, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

Documento assinado. COLINAS, 03/12/2024 15:04 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 2852024 / Código: 8B84AA154A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, 3º termo do aditivo do contrato 27/2021, Contratação especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para Secretaria Municipal de Educação -SEMED da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-Ma**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Barão de Grajaú- MA, 31 de dezembro de 2024.

79.03.1983
26.10.1964
CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:446753303
63

Assinado de forma digital
por CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.12.31
10:48:06 -03'00'

Claudimê Araujo Lima

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, 3º termo do aditivo do contrato 26/2021, Contratação especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Barão de Grajaú- MA**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Barão de Grajaú- MA, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:4467533036
3

Assinado de forma digital
por CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.12.31
10:48:36 -03'00'

Claudimê Araujo Lima

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, 3º termo do aditivo do contrato 29/2021, Contratação especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Barão de Grajaú-Ma**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Barão de Grajaú- MA, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIME
ARAÚJO
LIMA:446753303
63

Assinado de forma
digital por CLAUDIME
ARAÚJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.12.31
10:49:01 -03'00'

Claudimê Araujo Lima

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippio-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco , nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, 3º termo do aditivo do contrato 28/2021, Contratação especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-Ma**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Barão de Grajaú- MA, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363

Assinado de forma digital
por: CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.12.31
10:49:22 -03'00'

Claudimê Araujo Lima



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07
Rua Verão nº 42, Praça da Matriz, São Mateus do Maranhão - MA
CEP Nº 65.470-000 - São Mateus do Maranhão - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco , nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2023** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de São Mateus - MA/MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de São Mateus - MA, Serviços a serem prestados na Consultoria Contábil junto a secretaria de finanças e desenvolvimento económico da Prefeitura Municipal de São Mateus MA/Ma**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2023.

Thiago Rezende Aragão
Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07
Rua Verão nº 42, Praça da Matriz, São Mateus do Maranhão - MA
CEP Nº 65.470-000 - São Mateus do Maranhão - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco , nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de São Mateus - MA/MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de São Mateus - MA, Serviços a serem prestados na Consultoria Contábil junto a secretaria de finanças e desenvolvimento económico da Prefeitura Municipal de São Mateus MA/Ma**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

São Mateus do Maranhão/MA, 31 de Dezembro de 2024.

Thiago Rezende Aragão
Secretario de Finanças e Desenvolvimento Econômico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA – MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.322/0001-54, situada na PC João Gonçalves, SN – Centro – Governador Luiz Rocha - MA, atesto para os devidos fins que a empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, inscrita no CNPJ sob nº 23.891.585/0001-82 situada na Rua Rio Branco, nº477 – Centro – Colinas /MA, prestou os serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, controle interno, gerenciamento contábil conferências de balancetes, fechamentos mensais e elaboração das prestações de contas para o Tribunal de Contas do Estado.

Atesto que tais serviços foram executados satisfatoriamente pelo período de janeiro/2024 a dezembro/2024, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mirador /MA, 31 de dezembro de 2024.

MARCIO
PINTO
NASCIMENTO
:02841629309

Assinado de forma
digital por MARCIO
PINTO
NASCIMENTO:02841
629309
Dados: 2024.12.31
11:02:45 -03'00'

MARCIO PINTO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Mirador
CPF: 028.416.293-09

Praça João Gonçalves, S/N, Centro – CEP 65795-000
Governador Luiz Rocha - MA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Mirador/MA
CNPJ: 35.156.504/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR – MA, inscrita no CNPJ sob nº 35.154.504/0001-80, situada na Rua Maretonio Meire, nº 22 – Centro – Mirador - MA, atesto para os devidos fins que a empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, inscrita no CNPJ sob nº 23.891.585/0001-82 situada na Rua Rio Branco, nº477 – Centro – Colinas /MA, prestou os serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Pública, controle interno, gerenciamento contábil conferências de balancetes, fechamentos mensais e elaboração das prestações de contas para o Tribunal de Contas do Estado.

Atesto que tais serviços foram executados satisfatoriamente pelo período de janeiro/2024 a dezembro/2024, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mirador /MA, 31 de dezembro de 2024.

MACIEL MARCOS
FEITOSA
FERREIRA:602326
98341

Assinado de forma
digital por MACIEL
MARCOS FEITOSA
FERREIRA:60232698341
Dados: 2024.12.31
11:20:22 -03'00'

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mirador
CPF: 602.326.983-41



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CI Nº 16/2025

Pastos Bons-MA, 21 de janeiro de 2025

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pelo presente, autorizo a V.Sa. a instauração de procedimento administrativo visando a Contratação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons.

Considerando, a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a recomendo perquirir se é possível efetuar a contratação por inexigibilidade de licitação com a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, situada na Rua Rio Branco nº 477, Centro, cidade de Colinas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, FONE: (99)98531-2629, EMAIL:grippocontabilidade@gmail.com, desde que ela preencha os requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta e formule proposta, que se traduza em negócio vantajoso para esta Administração Pública Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inc.II, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, declaro que a despesa com a contratação dos serviços dispõe de suficiente dotação orçamentária e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as diretrizes, prioridades e objetivos contidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O crédito para dar suporte à despesa está alocado no Orçamento do exercício em curso e obedecerá a seguinte classificação:

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Acatando o despacho exarado nestes autos pelo Exmo. Sr. Vereador Presidente, designo a Sra Priscylla Barbosa Franco, integrante desta CPL, para secretariar todos os procedimentos administrativos inerentes a este certame licitatório.

Pastos Bons (MA), 22 de janeiro de 2025.

Acrysia Rassoia da Silva Pereira
Acrysia Rassoia da Silva Pereira
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Pastos Bons



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ao
Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade,

Solicito informar a esta CPL se existe disponibilidade de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto deste procedimento para a prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, a fim de atender a demanda administrativa da Câmara Municipal de Pastos Bons, com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária do exercício em curso e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pastos Bons-MA, 23 de janeiro de 2025.


Priscylla Barbosa Franco
Secretária de CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ilma. Sra. Secretária da CPL,

Informo-lhe da existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, INEXIGIBILIDADE nº 01/2025, no valor estimado de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), da futura contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons, assim como a classificação funcional-programática e a categoria econômica do crédito.

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

01 – Poder Legislativo

01.031.0002.2001.0000 - Manut. das Atividades Administrativas.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pastos Bons/MA, 24 de janeiro de 2025.

RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
CRC PI 011919/O-2 e CPF nº 040.220.243-05
Responsável pelo Setor de Orçamento e Contabilidade
Câmara Municipal de Pastos Bons/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ilmo. Sr.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DE PASTOS BONS,

Solicito de V.Sa. acerca da contratação postulada nestes autos, por meio de *inexigibilidade de licitação*, inclusive sobre os termos da proposta de preços, que solicite documentos de habilitação, que trata sobre a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal de Pastos Bons, para a análise e aprovação do procedimento licitatório, na forma de INEXIGIBILIDADE.

Pastos Bons - MA, 27 de janeiro de 2025

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



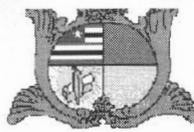
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ilmo. Sr.
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA DE PASTOS BONS,

Solicito o pronunciamento de V.Sa. acerca da contratação postulada nestes autos, por meio de *inexigibilidade de licitação*, inclusive sobre os termos da proposta de preços, minuta de contrato administrativo e documentos de habilitação, que trata sobre a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal de Pastos Bons, para a análise e aprovação do procedimento licitatório, na forma de INEXIGIBILIDADE.

Pastos Bons - MA, 28 de janeiro de 2025

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO
DIRETA. SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM
CONTABILIDADE PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
POSSIBILIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de pedido para análise e manifestação referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, situada na Rua Rio Branco nº 477, Centro, cidade de Colinas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, FONE: (99)98531-2629, EMAIL:grippocontabilidade@gmail.com, cujo objeto é a “contratação de serviços de CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pastos Bons”.

Constam nos autos, Ofício Nº 10/2025; Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e Proposta Comercial; Documentos de habilitação da Empresa a ser contratada, como Certidões Negativas, Atestados de Capacidade Técnica (diversos), Diplomas, etc.; Estimativa de orçamento e pesquisa de mercado; Solicitação de orçamento e indicação de dotação orçamentária; Declaração de Adequação Orçamentária; Justificativa do Prestador e do Preço proposto; Minuta de Contrato e por fim despacho para esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, dentro do campo do mérito administrativo, que estão reservados à esfera discricionária dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária ou financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Ressalta-se ainda, que esta análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, isenta-se de toda e qualquer responsabilidade relativa à obtenção de valores, índices de reajuste, justificativas, limitando-se exclusivamente aos ditames legais, restringindo-se a verificar, do ponto de vista formal, a regularidade para a realização do procedimento.

Importante fazer breve destaque acerca da inauguração da vigência obrigatória da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual passou a dar nova roupagem ao parecer jurídico no âmbito dos processos administrativos de contratações públicas.

Se durante a Lei nº 8.666/93 o Assessor Jurídico possuía uma atuação mais restrita nos processos de contratação pública quando da análise de minutas de edital e de contratos administrativos, com a vigência da Lei nº 14.133/21, o órgão técnico-jurídico passou a ter atuação mais ampla, podendo ser acionado em diversos momentos das contratações públicas, desde a fase interna até a fase de execução dos contratos celebrados.

Nesse sentido, o art. 53, §1º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, elenca o que o órgão de assessoramento jurídico deverá observar na elaboração dos pareceres, destacando-se a utilização de linguagem acessível, de forma clara e objetiva com a apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito cabíveis no caso.

Assim, registra-se que o exame jurídico aqui realizado se restringirá aos aspectos jurídicos da possibilidade ou não de se contratar por **inexigibilidade de licitação** pretendida, destacando os elementos necessários à contratação direta e estarão excluídos da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

2.1. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos documentação e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de **contratação de serviços de consultoria em contabilidade pública, a fim de contribuir para**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

o alcance da eficiência administrativa, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso III, “c”, do dispositivo acima destacado. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de **contratação de serviços de consultoria em contabilidade pública, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no inciso III, “c”, do dispositivo acima destacado.

Para essa hipótese de inexigibilidade de licitação, o legislador impôs algumas condicionantes para a sua viabilidade jurídica, as quais são destacadas a seguir.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Primeiramente, destaca-se que se observa que a contratação está devidamente justificada e motivada nos documentos, bem como na justificativa do fornecedor e do preço constante nos autos, não cabendo adentrar no mérito administrativo acerca da oportunidade e conveniência da contratação.

Importa também esclarecer que a nova lei não mais exige o requisito da “singularidade” do objeto, como ocorria na vigência da Lei nº 8.666/93, sendo necessário que se comprove a notória especialização, nos termos do que exige o §3º, do mesmo dispositivo legal: “§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a pressupor que os serviços elencados no rol do inciso III são singulares por sua própria natureza, devendo-se atentar para o requisito da notória especialização. Dessa forma, observa-se que, para o legislador da Lei 14.133/2021, o requisito fundamental para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados é a caracterização da notória especialização.

Nessa linha de entendimento, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União¹ registra que “Assim, diferentemente da Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021 suprimiu a singularidade do objeto como requisito para a inexigibilidade de licitação. Em vez disso, passou a ser necessário demonstrar que o trabalho do profissional renomado é essencial para alcançar completamente o objetivo do contrato.”.

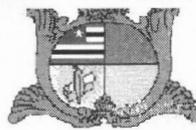
Não obstante a discricionariedade do gestor público nos casos de contratação direta, não se pode confundir com a arbitrariedade, haja vista que a Administração Pública, em todos os seus atos, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade, de modo que, para o caso em questão, há a necessidade de comprovação da notória especialização do pretenso contratado, a fim de imprimir legalidade no ato administrativo de contratação.

Logo, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível.

Portanto, sendo legal a hipóteses de inexigibilidade de licitação, igualmente são legais os requisitos que devem ser preenchidos para a exceção ao regime geral que, no caso, é a notória especialização.

2.2.1. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Como requisito fundamental para a contratação direta de serviços técnicos especializados, o legislador entendeu que deve estar demonstrada a notória especialização do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Nesse sentido, a art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/21 dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual - aquele que depende de conhecimentos científicos oriundo de estudos teóricos - a inexigibilidade de licitação será viável quando o profissional ou a pessoa jurídica a ser contratada possuir notória especialização acerca da temática.

Além da definição contida no dispositivo acima destacado, o inciso XIX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21 define notória especialização como a *“qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*.

De acordo com a legislação vigente, a notória especialização pode ser comprovada mediante desempenho anterior e estudos, os quais se adequam ao caso do indicado, uma vez que este dispõe de diversos atestados de capacidade técnica apresentados e firmados por outros entes públicos, bem como apresenta especializações na temática da Administração Pública.

O caso em questão trata da contratação de serviços de CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, e, de acordo com a proposta comercial apresentada, que incorpora o processo administrativo e obrigará ao contratado a cumprir as regras, os serviços possuem características que indicam a necessidade de serem realizados por um notório especialista (ou empresa especializada), haja vista as condições particulares delimitadas e técnicas a serem empregadas, a fim de avaliar, sob a perspectiva da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais norma de direito financeiro, os ativos, passivos, fatores críticos de sucesso e fracasso, em conformidade com as despesas e receitas do município, localização, contexto econômico, social e político;

O TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos, aponta que *“Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.”.

Assim, embora não exista um critério objetivo para a caracterização dos serviços técnicos especializados elencados pela lei, há de se verificar caso a caso o preenchimento dos requisitos, notadamente a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do prestador, de modo que, no caso em tela, entendemos que estar caracterizado o cabimento legal para “**contratação de serviços de CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA**”, considerando as especificidades do serviço a ser prestado, a notória especialização do contratado e a justificativa e motivação para contratação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara necessidade da contratação da empresa indicada, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, esta Assessoria Jurídica **opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação** da pessoa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, situada na Rua Rio Branco nº 477, Centro, cidade de Colinas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, FONE: (99)98531-2629, EMAIL:gripocontabilidade@gmail.com, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer. S.M.J.

Pastos Bons (MA), 29 de janeiro de 2025.

LYLLIAN FERNANDA CARVALHO FREITAS
OAB/MA nº 13.632

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Pastos Bons - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos pressupostos de inexigibilidade de licitação albergados na lei e nestes autos, **ratifico** os bem lançados fundamentos e sustentados pela Comissão Permanente de Licitação e pela Assessoria Jurídica, para, em seqüência, autorizar a contratação da Empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, situada na Rua Rio Branco nº 477, Centro, cidade de Colinas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, FONE: (99)98531-2629, EMAIL:gripptocontabilidade@gmail.com, para a Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Em obediência ao princípio da anualidade do Orçamento, determino que esta contratação fique adstrita à vigência do crédito orçamentário que dará suporte ao empenho, liquidação e pagamento da despesa do exercício de 2025.

Estes autos estão com vista franqueada aos interessados que queiram questionar-lhe a legalidade, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Pastos Bons(MA), 30 de janeiro de 2025.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CONVOCAÇÃO

AO Ilmo. Sr.

Representante Legal

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, situada na Rua Rio Branco nº 477, Centro, cidade de Colinas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, FONE: (99)98531-2629, EMAIL:gripptocontabilidade@gmail.com;

Assunto: Convocação para assinatura do contrato

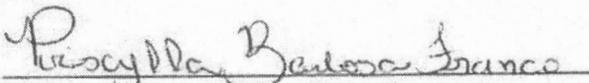
Ref: Processo Adm. 2001.01/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025;

Prezado Senhor,

Convocamos V.S.^a para, no prazo máximo de 03 (três) dias, comparecer a esta Câmara Municipal, situada à Rua Raimundo Evaristo nº 991, Centro, Pastos Bons/MA, e assinar o contrato para a Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons, de acordo com as especificações e quantitativos contidas na Inexigibilidade nº 01/2025.

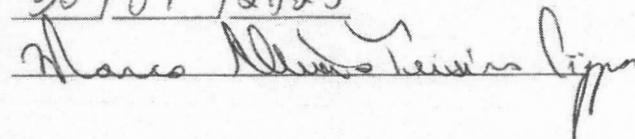
Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista na legislação vigente do instrumento convocatório.

Pastos Bons (MA), 30 de janeiro de 2025.


Priscylla Barbosa Franco
Secretária de CPL

RECEBIDO EM

30/01/2025



End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: em.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025,
QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS(MA), E A EMPRESA M ALBERTO TEIXEIRA
GRIPPO.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Raimundo Evaristo nº 991, São José, cidade de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.258/0001-03, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. José Ivan da Silva Guedes, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000033480294-6 SSPMA e CPF nº 882.754.773-87, residente na cidade de PASTOS BONS-MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, situada na Rua Rio Branco nº 477, Centro, cidade de Colinas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, FONE: (99)98531-2629, EMAIL: gripocontabilidade@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para esta Câmara Municipal, de acordo com o Termo de Referência desta Inexigibilidade nº 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Inexigibilidade Nº01/2025 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III letra "c", com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição; E pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0002.2001.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida o Art. 91 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: em.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Pastos Bons-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

X

Pastos Bons-MA, 31 de janeiro de 2025.

José Ivan da Silva Guedes

JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES
Vereador Presidente
CONTRATANTE

Marco Alberto Teixeira Grippo

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 019 498 523 - 77

CPF: _____

Priscylla Barbosa Soares



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 01/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), e a empresa POSTO ARCOIRIS LTDA-ME CNPJ Nº 11.333.172/0001-01; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustível (do tipo gasolina), a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, – DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedes e a Sra ISANA FARIAS DE NEGREIROS SILVA, CPF nº 874.682.473-15. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 31/01/2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - CMPB - REF.: DISPENSA nº 02/2025 – PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), e a empresa C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ Nº 30.447.545/0001-01, sediada na Rua João Teixeira nº 191, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000; OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo (tipo: expediente, limpeza e gêneros alimentícios), a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 62.008,30(sessenta e dois mil e oito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Poder Legislativo; 01.031.0002.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas. 3.3.90.30.00 Material de consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, – DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, através de seu Presidente, o Sr. José Ivan da Silva Guedes e o Sr REGINLDO SANTANA SIQUEIRA, CPF nº459.844.763-04 e RG nº0494052920131 SSPI. Pela CONTRATANTE. Pastos Bons/MA, 31/01/2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente.

PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.01/2025 – CONTRATO Nº. 04/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CNPJ nº 23.891.585/0001-82. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Serviços de Consultoria em Contabilidade. OBJETO: Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública. BASE LEGAL: A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III letra "c", bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM: MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, e José Ivan da Silva Guedes, portador do RG nº 070242832019-7 e CPF nº522.624.483-53 – Vereador Presidente CONTRATANTE. Vereador Presidente, 31 de janeiro de 2025.

PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.02/2025 – CONTRATO Nº. 05/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 – PARTES: Câmara Municipal de Pastos Bons/MA e a empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CNPJ nº 23.891.585/0001-82. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídica. OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídica. BASE LEGAL: A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso III letra "c", bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R\$12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01.031.0001.2001.0000 Manut. das Atividades Administrativas - 3.0.00.00.00 Despesas Correntes – 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes – 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. ASSINAM MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, e José Ivan da Silva Guedes, portador do RG nº 000033480294-6 SSPMA e CPF nº 882.754.773-87 – Vereador Presidente CONTRATANTE. Vereador Presidente, 31 de janeiro de 2025.

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2025 O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º - Designar Agente da Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para as contratações deste Órgão. ACRYSLIA RASSOVIA DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 033552352007-5 e CPF: 049.428.593-10, ocupante do cargo efetivo, para a função de Agente de Contratação/Pregoeiro; e PRISCYLLA BARBOSA FRANCO portadora do RG nº 000113347799-0 SSPMA e CPF: 049.428.593-10, ocupante do cargo efetivo, para a função de Equipe de Apoio. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Câmara Municipal de Pastos Bons/MA, 21 de janeiro de 2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons

PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2025 NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. O Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica, CONSIDERANDO o regime republicano, necessariamente democrático; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Isonomia e da Probidade; CONSIDERANDO a legislação infraconstitucional contida na Lei Federal nº 14.133/2021: "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição." RESOLVE nomear o servidor abaixo relacionado para a Função de FISCAL DE CONTRATOS DE FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: JOSELI REGO ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, servidor efetivo, portador do CPF: 611.395.393-96 e RG: 045421112012-6 SSPMA; REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, 21 DE JANEIRO DE 2025. JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES Vereador Presidente da Câmara Municipal de Pastos Bons Publicado em 21.01.2025 por afixação no vestibulo da Câmara Municipal de Pastos Bons(MA) e Prefeitura Municipal de Pastos Bons(MA), em local de amplo e fácil acesso ao público (Constituição do Estado do Maranhão, art. 147, inc. IX).





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

ORDEM DE SERVIÇOS

Ref.: Inexigibilidade nº. 01/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Pastos Bons/MA.

Travado entre as partes o vínculo contratual, nesta data, AUTORIZO o início do Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal, pela empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, situada na Rua Rio Branco nº 477, Centro, cidade de Colinas-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, neste ato representada pelo seu administrador o Sr. MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, Brasileiro, Solteiro, contador, portador do CRC/MA nº 000714/O-2 e CPF nº 014.199.973-00, FONE: (99)98531-2629, EMAIL:grippococontabilidade@gmail.com, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, Totalizando o valor global de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Publique-se por afixação no local de costume.

Pastos Bons(MA), 31 de janeiro de 2025.

José Ivan da Silva Guedes
Vereador Presidente

Publicada em 31/01/2025 por afixação no hall da Câmara Municipal e no átrio da Câmara Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.